

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

Município de Giruá – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Necessidade da Administração: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino e Filantrópica – SMEC, para os setores vinculados à SMPH, e para preparo de alimentação dos pacientes atendidos pelo CAPS – SMS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas secretarias municipais deste Município.

Na SMEC, se faz necessária a elaboração da alimentação escolar dos alunos das EMEIS, EMEF, AEE e Programa AABB Comunidade. A contratação visa fornecer a alimentação escolar aos alunos da Rede Pública Municipal e Filantrópica, de acordo com Artigo 3º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a qual diz que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Na SMPH, a aquisição dos alimentos visa atender as demandas que a Secretaria possui junto aos setores:

- Abrigo provisório aconchego;
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Oficinas oportunizadas através do CRAS, CREAS e CRAS-Volante;
- Central municipal de alimentos – CEMA;
- Demais atividades/eventos alusivas as datas comemorativas.

Na SMS, a aquisição dos gêneros alimentícios visa a elaboração da alimentação dos pacientes do CAPS. De acordo com a portaria Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, a qual diz no art. 4.2.1 – g) os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária: os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 053/2024 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa aquisição de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais de Giruá, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente. Os itens, quantidades e especificações necessárias estão descritas a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNID
------	------------	------

CAFÉ SOLÚVEL – NÃO GRANULADO, EMB. DE 200 GRAMAS	836	UN
CHOCOLATE EM PÓ - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	2.650	UN
SAL FINO IODADO	1.562	KG
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 01 – ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 05 KG.	6.260	PAC
MISTURA PARA BOLO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE– EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	280	UN
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – NÃO TEMPERADA, NÃO CONGELADA, SEM DORSO E SEM MACHUCADOS, SEM PELE RASGADA NEM OSSOS QUEBRADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	6.780	KG
SALSICHA, TIPO HOT DOG - EMBALADA A VÁCUO	2.170	KG
BANANA CATURRA - SEMIMADURA, SEM PARTES ESTRAGADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	10.580	KG
MAÇÃ – TAMANHO MÉDIO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	7.630	KG
OVOS DE GALINHA – FRESCO, SEM RACHADURAS, APTOS PARA CONSUMO.	2.058	DZ
CENOURA– TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS	2.500	KG
SCHIMIER, DIVERSOS SABORES – EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	1.160	UN
ALHO GRAÚDO – SEM BROTOS OU MURCHOS	137	KG
VINAGRE DE MAÇÃ– EMBALAGEM DE 750 ML	719	FR
MASSA FINA COM OVOS – EMBALAGEM DE 01 KG	1.248	UN
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – EMBALADO INTERNAMENTE EM 3 OU 4 FILEIRAS, PACOTE COM 800	1.870	UN

GRAMAS.		
CANELA EM PÓ – EMBALAGEM DE 25 GRAMAS	495	UN
ÓLEO DE SOJA – EMBALAGEM DE 900 ML	3.410	UN
ARROZ AGULHINHA TIPO 01 – LONGO E FINO, DE SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, PRODUTO SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS, PACOTES DE 05 KG	1.320	UN
BISCOITO DOCE TIPO MARIA- EMBALADO INTERNAMENTE EM 3 OU 4 FILEIRAS, PACOTE COM 800 GRAMAS	1.940	UN
BISCOITO DOCE SABOR LEITE - EMBALADO INTERNAMENTE, PACOTE COM 400 GRAMAS	1.740	UN
LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE – EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	360	UN
BEBIDA LÁTEA UHT ZERO LACTOSE – SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 200 ML, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE.	890	UN
PEITO DE FRANGO	5.150	KG
MAMÃO SEMI MADURO E SEM PARTES ESTRAGADAS	6.980	KG
BATATA INGLESA – INTEIRA, FIRME, TAMANHO MÉDIO, SEM BROTOS	5.190	KG
BETERRABA – TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS	2.460	KG
CEBOLA – TENRA, FIRME, GRANDE E SEM BROTO	2.880	KG
CARNE DE GADO MOÍDA DE 2ª, NÃO CONGELADA, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA, IDENTIFICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	6.000	KG

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa o fornecimento de gêneros alimentícios para as diversas secretarias municipais de Giruá, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os itens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que

a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei N° 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site:
<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DAS AMOSTRAS PARA A SMEC:

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Giruá, no dia imediatamente posterior ao prazo final para entrega dos envelopes/propostas, no horário das 08h 30 min até às 12h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

A análise das amostras ficará a cargo de profissional da área da nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado com acompanhamento do CAE – Conselho de Alimentação Escolar. A análise observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme Item 1 desse Edital.

As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

DA ENTREGA PARA A SMEC:

A entrega deve ser feita diretamente no local solicitado, de acordo com cronograma fornecido pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os gêneros devem estar em perfeitas

condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens, e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável de cada Educandário.

O local para entrega será diretamente nas dependências de cada Estabelecimento de Ensino, ou endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A entrega será feita de acordo com cronograma estipulado pela nutricionista, ou em até 07 (sete) dias após a prévia solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DA ENTREGA PARA A SMPH:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada sob responsabilidade do Contratado e mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Humana, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra. A entrega deve ser feita diretamente no local solicitado, de acordo com o endereço indicado no e-mail de solicitação, estas entregas serão somente no perímetro urbano da cidade. Os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens não perecíveis, sem violação das embalagens, e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável pela conferência no ato de entrega.

DA ENTREGA PARA A SMS:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada sob responsabilidade do Contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada em horário de expediente junto ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A contratante, disponibilizará cronograma, contendo o Estabelecimento de Ensino e a quantidade de cada um dos itens, bem como a data de entrega.

A entrega deve ser feita no local solicitado, sendo esta, responsabilidade do contratado.

O contratado deve primar pela qualidade organoléptico de cada gênero, bem como mantê-lo em temperatura adequada até o momento da entrega.

Todos os gêneros alimentícios, em especial os perecíveis devem estar bem acondicionados, em condições de serem consumidos em um prazo de até 7 dias, a contar da data de entrega.

O contratado será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no local solicitado, sendo esta, responsabilidade do contratado.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal junto a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento também ficará condicionado a entrega do cronograma original contendo a quantidade, data de recebimento e assinatura do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios da escola, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 938.292,79 (novecentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Quanto à pesquisa de peço, realizou-se a cotação junto aos fornecedores locais, banco de preços Cotação Zênite, banco de preços da Abase, e contratações passadas dessa Administração de Giruá.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária das Secretarias Municipais requisitantes da contratação.

Giruá – RS, 24 de maio de 2024.

PALMIÉRI RUSCHEL WIELENS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 13.687/2021

ATIENE CORREA DUARTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA 12.747/2020

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA - PORTARIA 21.737/2024

RUBEN WEIMER

PREFEITO MUNICIPAL